

**AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADONível de Classificação
PúblicoGrupo de acesso
PRODAM**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL E AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob NIRE n.º 3522969991-9 e na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o n.º 389.358, sob n.º 54.520, conforme processo n.º 037-K/2014 e com inscrição municipal n.º 2.403.114-3, com sede à Av. Vereador José Diniz, N.º 3.300, Campo Belo, CEP: 04.604-006, São Paulo-SP, CNPJ: 00.856.424/0001-52, inscrição estadual: Isento, representada neste ato por seu Gerente Executivo Técnico, Sr. **JULIANO TADEU JACINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e CPF N.º [REDACTED] residente e domiciliado em São Paulo/SP e por seu Diretor Jurídico, Sr. **ROBERTO MILLER MACHADO TORRES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado em São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no Procedimento de Licitação, **Pregão Eletrônico N.º 006/2023**, e nas testemunhas adiante nominadas, tudo em conformidade Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

**PRODAM**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PE41.CB42.A28A.5F3E/A8C16E7F>
Código verificador: **PE41.CB42.A28A.5F3E** CRC: **A8C16E7F**

**AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADONível de Classificação
PúblicoGrupo de acesso
PRODAM**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Alterar a Razão Social da contratada**, que em função da 14ª alteração em seu Estatuto Social, passa a denominar-se **CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA**;

1.1.2. Incluir o “**Anexo II – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais**” ao contrato primitivo.

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. A partir deste Termo Aditivo,

Onde se lê: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA – INPAO**;

Leia-se: **CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA**.

3. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 017/2023, firmado em 30/10/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 35.097 de 01/11/2023, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva

Diretor-Presidente

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:
Juliano Tadeu Jacinto
1142D6A854D24E2
Juliano Tadeu Jacinto

Gerente Executivo Técnico

DocuSigned by:
Roberto Miller
918369DE565A442...
Roberto Miller Machado Torres
Diretor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

**PRODAM**



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO Nº 017/2023
TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PE41.CB42.A28A.5F3E/A8C16E7F>
Código verificador: **PE41.CB42.A28A.5F3E** CRC: **A8C16E7F**



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei n° 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realiza tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).
- 3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.
- 3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.
- 3.2 São deveres da Contratada:
- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PE41.CB42.A28A.5F3E/A8C16E7F>
Código verificador: **PE41.CB42.A28A.5F3E** CRC: **A8C16E7F**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.

3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.

3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.



PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PE41.CB42.A28A.5F3E/A8C16E7F>
Código verificador: **PE41.CB42.A28A.5F3E** CRC: **A8C16E7F**



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.





Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de



**AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:
Juliano Tadeu Jacinto
1139D8A854D2452
Juliano Tadeu Jacinto
Gerente Executivo Técnico

DocuSigned by:
Roberto Miller
918369DE565A442...
Roberto Miller Machado Torres
Diretor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

**PRODAM**



Investimentos do Governo do Amazonas resultam na redução de roubos de veículos, ônibus e celulares



Dados foram apresentados no Anuário da Segurança Pública de 2025, lançado pelo Governo do Amazonas

O programa RecuperaFone foi criado com o objetivo de recuperar celulares roubados e devolvê-los aos seus verdadeiros donos

Os investimentos realizados pelo Governo do Amazonas, desde 2019, nas Forças de Segurança Pública resultaram em reduções dos índices de roubos a veículos, ônibus e celulares. Estes foram alguns dos resultados apresentados, no dia 29 de maio, durante a apresentação do Anuário de Segurança Pública 2025, lançado pelo Governo do Estado, e que traz os resultados obtidos com o programa Amazonas Mais Seguro.

Em 2024, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM), criou os Núcleos de Repressão a Roubos no Transporte Coletivo e Rotas do Polo Industrial de Manaus (Nurrc) e de Investigação e Recuperação de Celulares (Nirc). Juntos, passaram a integrar os investimentos do Estado na redução dos índices de criminalidade.

Sob a coordenação do NIRC, o programa RecuperaFone foi criado com o objetivo de recuperar celulares roubados ou furtados e devolvê-los aos seus verdadeiros donos, além de desencorajar a compra e o uso de aparelhos adquiridos ilegalmente. O Amazonas foi o segundo do país a implantar o programa, que já

recuperou mais de 2.100 celulares.

Outro programa das Forças de Segurança é o Coletivo Mais Seguro, que possibilitou a intensificação do trabalho policial. As ações coordenadas pela Polícia Civil do Amazonas de forma conjunta com a Polícia Militar (PMAM) resultaram na desarticulação de cerca de 10 grupos criminosos ligados a roubos de ônibus e rotas.

Em relação aos roubos a ônibus na capital, a redução foi de 38%, caindo de 1.456 para 892 registros entre 2023 e 2024. Referente às ocorrências de roubo nas rotas do Distrito Industrial, houve, entre setembro de 2024 e abril de 2025, a redução de 37 para zero.

Para a redução do roubo de veículos, o programa Paredão é a ferramenta utilizada pelo Governo do Amazonas, desde 2021, com o objetivo de combater ações criminosas praticadas em Manaus, bem como auxiliar na identificação de veículos com restrição de roubo ou furto.

O anuário também apresentou uma queda de 29,79% no número de roubos de veículos, passando de 1.205 para 846 casos, resultado diretamente associado à implantação do sistema Paredão, lançado em 2021. Quando com-

parado ao ano de 2011, o recuo chega a 85%, reforçando o impacto das novas tecnologias na prevenção criminal.

“A partir do anuário identificamos quais são os principais pontos de atenção e depois vamos mensurando, dialogando com a sociedade e agindo de maneira técnica para que sejam criadas novas políticas públicas”, destacou o secretário de Estado de Segurança Pública, coronel Vinicius Almeida.

Outros investimentos

Desde 2019, o Governo do Amazonas investiu mais de R\$ 1,16 bilhão na área de segurança pública. Os recursos foram aplicados na aquisição de viaturas, lanchas blindadas, equipamentos, tecnologia de monitoramento, construção de novos batalhões e implantação das Bases Arpão 1 e 2.

O estado ocupa hoje a sétima colocação entre os que mais executam recursos do Ministério da Justiça para segurança e também é o sétimo no ranking nacional de desempenho em segurança pública, conforme o Ranking de Competitividade dos Estados.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2024 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa E C DE S BULGARELLI LTDA;
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação somente de prazo por mais 06 (seis) meses, para dar continuidade a prestação de serviços de validação, revalidação, emissão, renovação e instalação de certificação digital tipo A3, pessoa física, armazenamento tipo TOKEN, padrão ICP-BRASIL, validade 03 anos, incluso suporte e vistoria técnica, conforme Termo de Referência; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.016688/2025-04.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 228336

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 016/2025 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Solução e Terceirização de Impressão, Cópia e Digitalização, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, por assistência autorizada, componentes e suprimentos originais, fornecimento de insumos e software de gerenciamento com bilhetagem de impressão/cópias, para a capital e interior do estado do Amazonas, a fim de atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, conforme quantidades e condições prevista neste Termo de Referência; DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.656.684,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). O valor mensal do presente contrato é de R\$ 138.057,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta e sete reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza de Despesa: 33904011, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 29/05/2025, a Nota de Empenho n. 2025NE0001737, no valor de R\$ 138.057,00 (cento e trinta e oito mil e cinquenta e sete reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.007719/2025-28.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 228335

ESPÉCIE: PROTOCOLO DE INTENÇÕES N° 001/2024
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Sustentec Serviços em Tecnologia Ltda; OBJETO: O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse dos PARTÍCIPIES em conjugarem esforços, através da utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, no sentido de viabilizar a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação incentivados pela Lei de Informática, e suas respectivas alterações, e Projetos Prioritários (PPIs), com uso ou não de contrapartida Embrapi, bem como projetos incentivados por outras Leis (Lei do Bem e Finep) e projetos não incentivados; DA VIGÊNCIA: O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelos PARTÍCIPIES, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 01.02.011304.017847/2025-80.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 228340

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 017/2023
Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 06/2023.
Objeto: a) Alterar a Razão Social da contratada, que em função da 14ª alteração em seu Estatuto Social, passa a denominar-se CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA, b) Incluir o “Anexo II - Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” ao contrato primitivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA.

Valor global do serviço: R\$ 31.233,96 (trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 10/06/2025 a 31/10/2025.
Dotação Orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 16 de junho de 2025
LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 228268

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 042/2022, celebrado entre **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a **ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, (CNPJ n. 36.462.778/0001-60).
OBJETO: Prorrogação do termo de contrato 042/2022, celebrado entre Amazonastur e Empresa Alterdata Tecnologia em Informática LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em licença de uso de sistema integrado contábil e fiscal, incluindo, além da licença, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme PA nº 01.04.016508.000562/2025-08.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.660,44 (dez mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
PAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2025 à 30/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71, caput da Lei nº13.303/16.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 23.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33904016, Fonte: 1.501.1600.0000.0000 e Nota de Empenho: 2025NE0000334.

Manaus, 02 de junho de 2025
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur
Protocolo 228324

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS
1-Nome e Cargo: Isaias Asaph Lima Costa-Assistente Técnico II; SIGED N° 01.04.016508.001341/2025-57; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 23 a 30/06/2025; Objetivo: Apoio técnico/operacional ao presidente desta Amazonastur durante o 58º Festival Folclórico de Parintins; e
2-Nome e Cargo: Frank Marques Dantas-Assistente Administrativo; SIGED N° 01.04.016508.001342/2025-24; Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, no período de 23 a 30/06/2025; Objetivo: Apoio técnico/operacional ao presidente desta Amazonastur durante o 58º Festival Folclórico de Parintins.
Manaus, 16 de junho de 2025

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Empresa Estadual de Turismo- Amazonastur
Protocolo 228347

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA MSPE N° 16/2025 - AFEAM
A AFEAM torna pública a ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME da MSPE N° 16/2025 - AFEAM, objetivando a aquisição de equipamentos audiovisuais e impressora térmica de etiquetas, visando atender às necessidades da AFEAM, após as devidas providências e em observância ao princípio da autotutela, com fulcro no art. 62, da Lei nº 13.303/2016 e nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos, por razões de conveniência e oportunidade administrativa.
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03.07.2025 às 10h (horário de Brasília).
Demais informações sítio eletrônico da AFEAM: <https://www.afeam.am.gov.br> ou pelo e-mail comissaoelicitacao@afeam.org.br.
DATA: 13.06.2025

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM
Protocolo 228354